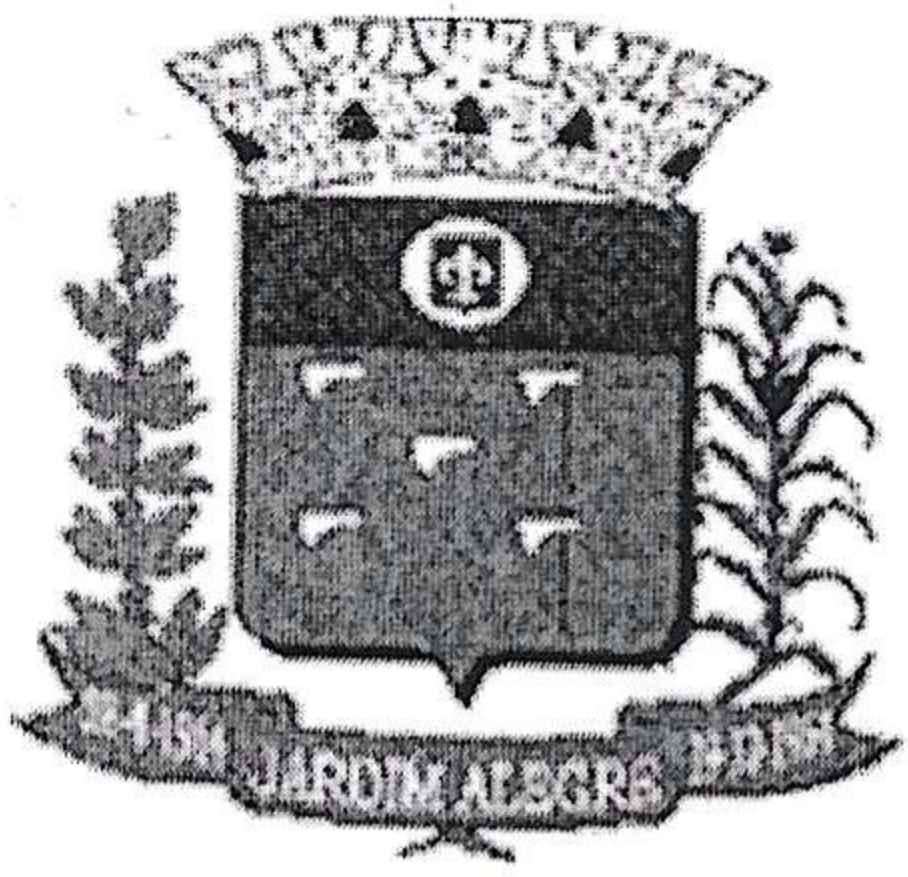




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2292/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO EM ÁREA EXTERNA A LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber imóvel para implantação de equipamento urbano e comunitário em área externa ao Loteamento Jardim Fiori, em processo de implantação no Lote de Terras nº 1-F/1 (um- F/ um), com área de 3,00 (três) alqueires paulista, ou seja, 7,26 ha, equivalentes à 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), situado na GLEBA PINDAÚVA, Secção "C", 1ª Parte, neste Município de Jardim Alegre, Registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivaiporã/ PR, na matrícula nº 45.309, de propriedade da Loteadora Fiori Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.258.918/0001-27.

Art. 2º - O imóvel a ser recebido, conforme art. 1º desta Lei, corresponde a uma área de 12.100,00 m² (doze mil e cem metros quadrados), derivada do Lote de Terras nº 45-REM/A, situado na Gleba Barra Preta, neste Município de Jardim Alegre, Registrado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ivaiporã/PR, na matrícula nº 46.498, de propriedade da Loteadora Fiori Ltda., com os seguintes limites e confrontações: **"A NOROESTE:** Por uma linha seca, confronta com o Lote nº 45-REM/A-REM, medindo 95,43 metros; **A NOROESTE:** Por uma linha seca, rumo NW48°00'SE, confronta com o Lote nº 42 medindo 149,15 metros; **A SUDESTE:** Pelo contraforte Barra Preta- Mutirão, confronta com o Lote nº 26, medindo 84,00 metros; **A SUDOESTE:** Por duas linhas seca, confronta com o Lote nº 45 REM/B, medindo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

127,80 metros e 36,54 metros e por fim com o Lote n° 45 REM/A-REM, medindo 24,89 metros”.

Art. 3º - A transmissão da área descrita no art. 2º desta Lei para o Município de Jardim Alegre deverá ser feita no ato do registro do loteamento no Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, conforme art. 22, da Lei Federal n°. 6.766/79.

Art. 4º - Os custos administrativos do registro da averbação da transmissão da área descrita no art. 2º para o Município de Jardim Alegre, ficarão a cargo da Loteadora Fiori Ltda.

Art. 5º - Esta Lei não aprova o Loteamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 12 de março de 2021.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal